



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

LEI Nº 1.932/2014

"ALTERA ARTIGO 207, SEÇÃO V – DA LICENÇA A GESTANTE, ADOTANTE E PATERNIDADE – DA LEI 041/90, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o artigo 207, Seção V – Da Licença a Gestante, Adotante e Paternidade – da Lei 041/90, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências, passando a vigorar com a redação dada por esta Lei:

"Art. 207. Será concedida, mediante laudo médico, licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração."

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2014

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,
prefeito municipal

Registre-se e publique-se
Darlí Rosana Lettnin Thiel
SMA